



OFÍCIO VEREADOR Nº 879/2025

São Roque, 25 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Preconiza o inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que o procedimento processual da investigação deverá ser:

III – Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou defesa prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Desse modo, iniciou-se a fase de instrução processual, em que, mediante deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciantes e das testemunhas arroladas na defesa prévia; bem

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva (Ofício Vereador nº 432/2025 e Ofícios Presidente nº 110 a 119/2025).

Contudo, ante a decisão judicial, exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 09/03/2025 e protocolada nesta Câmara sob o número NY03100/2025 em 10/03/2025, os trabalhos foram suspensos, conforme Portaria nº 53/2025, de 12/05/2025, o que impossibilitou a oitiva do investigado e das testemunhas, previamente agendada para o dia 10/03/2025.

Posteriormente, o Relator apreciou o Agravo de Instrumento interposto pelo ex-Vereador Rogério Jean da Silva, decidindo pelo não acolhimento do pedido formulado, conforme Acórdão disponibilizado em 28/05/2025, o que provocou o retorno dos trabalhos da Comissão na sexta-feira, dia 30/05/2025.

Assim, foram agendadas as reuniões relativas à Denúncia apresentada em face do Ex-Vereador Rogério Jean da Silva para os dias 12 de junho (quinta-feira) e 13 de junho (sexta-feira). Estas, contudo não ocorreram, em razão de dificuldades relacionadas à intimação das partes envolvidas e outros problemas operacionais.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicitou à Presidência da Câmara que intimasse as seguintes pessoas para a oitiva realizada em 25 de junho de 2025: Vivan Delfino Motta, Rodrigo Umbelino da Silva, Paulo Rogério Noggerini Júnior, denunciantes; Gilberto dos Santos Silva, Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva, Edileia Alves da Rocha, Isac Silva Lobato, Noemas Maria Rosa e José Alexandre Pierroni Dias, testemunhas; e Rogério Jean da Silva, denunciado.

As testemunhas Gilberto dos Santos Silva e Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva não estiveram presentes, contudo, razão pela qual a Comissão, após apelo da defesa do investigado, deliberou pela realização de nova oitiva em **30 de junho de 2025**.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que providencie a intimação das seguintes pessoas para a oitiva de **30 de junho de 2025, às 9h, no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", nesta Câmara Municipal:**

1) **Gilberto dos Santos Silva**, residente à [REDACTED]

2) **Sandra Heleny Severo Passos dos Santos Silva**, [REDACTED]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3) José Alexandre Pierroni Dias – [REDACTED]

4) Rogério Jean da Silva – [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, **solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP